

(Dispõe sobre autorização para firmar convênio com o Departamento do Trabalho e -- dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, -- etc., usando das atribuições que lhe são -- conferidas por lei,

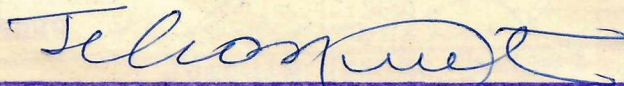
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, - representada pelo Sr. Joaquim Chanes Casquet, Prefeito Municipal, autorizada a firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, para fins da Municipalidade expedir Carteira Profissional na sede do Município.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, fica - também autorizada, se necessário, a locar prédio, para instalação e funcionamento do posto de expedição de Carteira, inclusive por funcionários à disposição.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 12 de fevereiro de 1974.



Joaquim Chanes Casquet

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação - no lugar de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin

SECRETÁRIO